

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - CEBAS

PARA CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA), fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, sediada na rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, Valença-RJ, CEP n. 27.603.086, em atenção ao que rege a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, torna público o presente Edital para **Concessão** de bolsas de estudo CEBAS, para o Curso Técnico de Enfermagem (Escola Técnica FAA), ofertado através do Colégio Arcoverde.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital disciplina a concessão de Bolsas de Estudo a partir do segundo semestre letivo do ano de 2025, para o Curso Técnico de Enfermagem (Escola Técnica FAA), ministrado através do Colégio Arcoverde.

Parágrafo primeiro. A Bolsa de Estudos se destina aos alunos regularmente matriculados e ingressantes.

Parágrafo segundo. As Bolsas de Estudo serão contempladas para o ano letivo de 2025, devendo o bolsista participar do processo de renovação para manutenção da bolsa no ano subsequente.

Art. 2º. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de estudos de 100% adicionais às já existentes.

Art. 3º. O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado, em observância ao princípio da universalidade, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento a avaliação da condição socioeconômica do candidato.

Art. 4º. A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por descumprimento das regras previstas neste edital ou no Programa de Concessão de Bolsas da FAA, bem como quando constatada a falsidade ou omissão das informações prestadas pelo aluno, ou ainda, em razão da alteração do perfil socioeconômico não compatível com a Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de quaisquer hipóteses descritas no caput, o aluno será notificado mediante comunicação escrita, podendo exercer o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios, de maneira que estarão automaticamente desclassificados, os alunos que não cumprirem o cronograma definido no presente edital.

Parágrafo único. A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados neste Edital, à época própria.

Art. 6º. O Formulário de Inscrição será disponibilizado no site oficial do Escola Técnica FAA, e no setor de Benefícios FAA.

(24) **2453-0700**

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161

Bairro de Fátima | Valença/RJ

CEP 27603-086

UNIFAA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA

ARCOVERDE
BARRIO DE ENFERMAGEM

Escola Técnica
UNIFAA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c1156d993647f470f45557f32bd22185a6b64e77869982e6c35482fabd3061d0

<https://valida.ae/5da83010ca64f504a42e3021aad694c0eeaf1e3ec4b9e0512>



Parágrafo único. Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário de Inscrição. Desta forma, uma vez preenchido o formulário e finalizada a inscrição, os dados inseridos servirão de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

Art. 7º. A FAA disponibilizará Bolsa de Estudo, no percentual de 100% do valor da mensalidade.

Art. 8. A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da UNIFAA.

Art. 9. A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com Programa de Concessão de Bolsas da FAA, Regimento Interno da Fundação Educacional D. André Arcoverde, normas legais, em especial a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, que o aluno se obriga desde já ao cumprimento integral, sob pena de desclassificação do certame ou perda do benefício.

Art. 10. As Bolsas de Estudo de que trata este Edital se destinam a estudantes que:

- Regularmente matriculados e ingressantes.
- Cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas de estudo integral (100%);
- Que cumpram todos os requisitos deste Edital e do Programa de Concessão de Bolsas da FAA;

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade **familiar**, todas moradoras em um mesmo domicílio.

CAPÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

Art. 11. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:

| PRIMEIRA ETAPA | |
|---|-------------------------|
| Período para preenchimento do formulário e Entrega dos Documentos no Setor de Benefícios FAA (Campus Sede). | 02/07/2025 a 18/07/2025 |
| Não haverá Prorrogação de Prazo encerrando na data | 18/07/2025 |
| Período de entrevista* | 04/07/2025 a 01/08/2025 |
| Divulgação do Resultado final. | 04/08/2025 |

* Observar o disposto no art. 20 do edital.



Art. 12. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no site oficial da Escola Técnica FAA, e no setor de Benefícios da FAA.

Art. 13. No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no site oficial da Escola Técnica FAA, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos à observância quanto aos prazos, verificação dos resultados.

Art. 14. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

- a) Utilização das informações contidas no formulário de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Bolsas responsável por este processo seletivo;
- b) Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

CAPÍTULO IV: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo somente será validada após a entrega do formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, no Setor de Benefícios da FAA (Campus Sede).

Art. 16. Serão analisados para classificação somente os candidatos pré-selecionados na primeira etapa e que cumpram as etapas de forma tempestiva.

Art. 17. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 18. Os alunos inscritos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados juntamente com o formulário de inscrição, estando cientes desde já de que os mesmos não lhe serão restituídos, ficando arquivados na IES.

Parágrafo primeiro. É de inteira responsabilidade do candidato, conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto a Comissão de Bolsas da FAA, no Setor de Benefícios, antes da data de entrega dos mesmos, pois não haverá oportunidade de complementar a documentação após entrega.

Parágrafo segundo. O aluno que deixar de apresentar a documentação exigida ou portar documentação incompleta será automaticamente excluído do certame.

Art. 19. Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, **próprios e de todos os integrantes do grupo familiar** declarado no formulário de inscrição, segundo a ordem abaixo:

I – Cópia da Certidão de nascimento; ou Cédula de identidade (RG); ou carteira de habilitação, de todos os membros integrantes do grupo familiar.

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar;

III – Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

IV - Cópia do último comprovante de:

- Água, Luz, Telefone fixo ou móvel, TV a cabo ou internet, Convênio Médico (se houver), Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver), comprovantes de pagamento de colégio/cursos em outras Instituições (se houver).

V - Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação ou Declaração do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida.

VI - Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel da residência do candidato;

VII - Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e o comprovante bancário do pagamento dos últimos 03 (três) meses. XIII - Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2014.

VIII - Comprovante de renda, conforme especificado abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:

a) Empregado Formal ou funcionário público: Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra ou renda variável; declaração de Imposto de Renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

b) Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

c) Estagiário: Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

d) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada: Extrato de pagamento constando valor bruto do

benefício; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

e) Trabalhador Cooperado: Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

f) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: Comprovante do último pagamento do Seguro-desemprego; Rescisão contratual; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

g) Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

h) Autônomo, declaração de Imposto de Renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Art. 20. A Equipe Técnica tomará como base de avaliação, as informações prestadas no Formulário de Inscrição e os documentos entregues.

Parágrafo primeiro. Havendo necessidade ou dúvida por parte da Comissão de bolsas, a mesma, poderá solicitar a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, sendo assegurada a Comissão a possibilidade de visita in loco para averiguação das condições socioeconômicas.

Parágrafo segundo. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente desclassificado do processo.

Valença, 27 de junho de 2025.



JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde

Página de assinaturas



José Neto
095.177.327-59
Signatário

HISTÓRICO

- | | | | |
|-------------------------|---|---|---|
| 27 jun 2025 13:20:18 |  | José Rogério Moura de Almeida Neto 095.177.327-59) | criou este documento. (Email: joserogério.neto@faa.edu.br, CPF: |
| 27 jun 2025 13:20:19 |  | José Rogério Moura de Almeida Neto | (Email: joserogério.neto@faa.edu.br, CPF: 095.177.327-59) visualizou este documento por meio do IP 168.227.158.138 localizado em Pirai - Rio de Janeiro - Brazil |
| 27 jun 2025 13:20:22 |  | José Rogério Moura de Almeida Neto | (Email: joserogério.neto@faa.edu.br, CPF: 095.177.327-59) assinou este documento por meio do IP 168.227.158.138 localizado em Pirai - Rio de Janeiro - Brazil |





FAA
Fundação
Educação
Dom André
Arcoverde

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

| | | | |
|------------|------------------|----------|--|
| Nome: | | 2º/2025 | |
| Matrícula: | Data Nascimento: | R.G. | |
| CPF: | e-mail: | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Município/UF: | Celular: | |
| Curso: | | Período: | |

QUADRO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Neste quadro devem constar os dados de TODAS as pessoas que residem com o(a) aluno(a) inclusive o próprio aluno INDEPENDENTE de contribuírem ou não para a renda familiar). Esta ficha deverá ser preenchida na íntegra e anexada juntamente com a documentação do candidato.

| Nº | Nome dos Componentes do grupo familiar | Idade | Parentesco | Escolaridade | Profissão/Ocupação | Desempregado (Sim ou Não) | Renda Bruta (R\$) |
|------------------|--|-------|------------|--------------|--------------------|---------------------------|-------------------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | | |

DECLARAÇÃO

Eu _____ declaro para os devidos fins que tenho plena ciência que a inveracidade das informações prestadas nesta ficha de inscrição, quando constatada, a qualquer tempo, acarretará o cancelamento do benefício porventura concedido, além de estar sujeitar às penalidades previstas em lei. Outrossim, concedo o uso e tratamento dos dados pessoais aqui disponibilizados para fins de Renovação da bolsa por mais um período. Os dados são resguardados pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), com privacidade e segurança, assegurando a finalidade para o qual este documento foi designado.

Valença, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

